



11/01/16

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

*Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

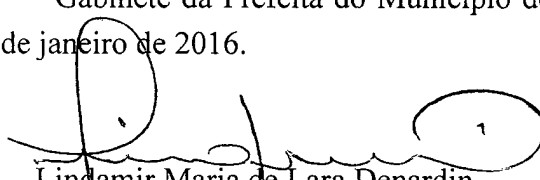
#### RESOLVE

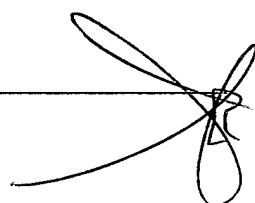
**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





110002

## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.418, DE 18 DE MAIO DE 2016.

*Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

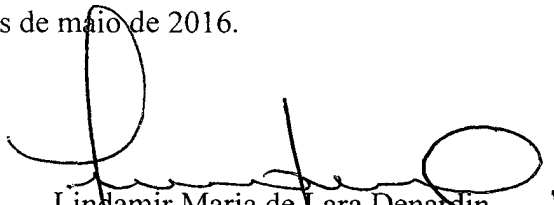
A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

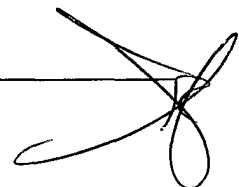
### RESOLVE

**Art. 1º** Designa a servidora pública **Rosélia Kriger Becker Pagani** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante Carla Estefani Feistel Lucatelli, nomeada pela Portaria nº 6.311/2016.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





00003

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

Protocolo Número: 66

Capanema - PR, 13/06/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Faz-se necessário a aquisição de aparelhos de ar condicionados para instalação do novo CENTRO DE EVENTOS. A Construção do novo Centro de Eventos servirá para realização de reuniões técnicas, treinamentos, palestras, exposições de potencialidades turísticas do município, bem como, Incrementar e incentivar a Feira do Melado. Este empreendimento foi construído junto ao Parque de Exposições na Avenida Geraldo Fulber S/N do município. Precisamos fazer nesse momento todas instalações necessárias, pois a 19ª FEIRA DO MELADO se aproxima, acontecerá de 03 a 07 de agosto do corrente ano. Para que a feira aconteça a contento precisamos adquirir esses aparelhos de Ar Condicionados para instalação junto ao novo Centro de Eventos onde acontecerão eventos de grande importância não só para o município de Capanema mas sim em âmbito regional.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)

Respeitosamente,

Alceu Maldaner

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Rev 04

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

##### 2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

##### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Alceu Maldaner, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

##### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5. Faz-se necessário a aquisição de aparelhos de ar condicionados para instalação do novo CENTRO DE EVENTOS. A Construção do novo Centro de Eventos servirá para realização de reuniões técnicas, treinamentos, palestras, exposições de potencialidades turísticas do município, bem como, Incrementar e incentivar a Feira do Melado. Este empreendimento foi construído junto ao Parque de Exposições na Avenida Geraldo Fulber S/N do município. Precisamos fazer nesse momento todas instalações necessárias, pois a 19ª FEIRA DO MELADO se aproxima, acontecerá de 03 a 07 de agosto do corrente ano. Para que a feira aconteça a contento precisamos adquirir esses aparelhos de Ar Condicionados para instalação junto ao novo Centro de Eventos onde acontecerão eventos de grande importância não só para o município de Capanema mas sim em âmbito regional.

5.1. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5.1. O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ **54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**,

| Item | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade | Unidade | Preço máximo |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|
| 1    | APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE, CICLO FRIO, POTÊNCIA DE 60000 BTUs/H, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, MODELO TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, INDICADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, TIMER, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES DE OPERAÇÃO, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA. DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À INSTALAÇÃO DO APARELHO, TAIS COMO CANOS DE COBRE, ISOLANTES | 5,00       | UN      | 10.800,00    |



11/05/2005

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| TÉRMICOS, FITAS DREBUM E/OU PVC, SUPORTES, PARAFUSOS, BUCHAS, LIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA POR CABO PP DE BITOLA COMPATÍVEL E MÃO DE OBRA COMPLETA. O APARELHO DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais),</b>                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |

#### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 5 (cinco) dias após a solicitação por parte da secretaria;

6.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

6.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio da Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



mRUC

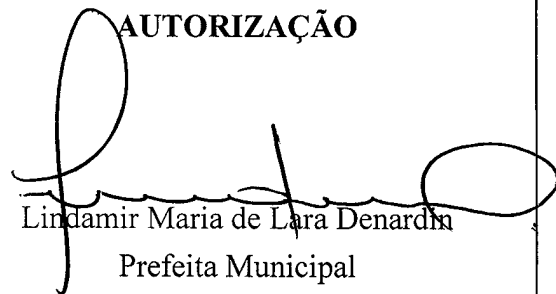
## Município de Capanema - PR

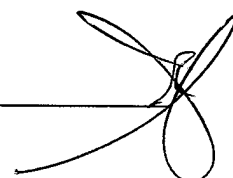
### Setor de Licitações

#### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Celso Antonio Backes- matrícula 1700-1**, funcionário da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Capanema, 13 de junho de 2016

|                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO<br/>E ESTIMATIVA</b><br><br>Alceu Maldaner<br>Secretário Municipal de Viação, Obras e<br>Serviços Urbanos | <b>AUTORIZAÇÃO</b><br><br>Lindamir Maria de Lara Denardin<br>Prefeita Municipal |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



| ORÇAMENTO                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |                             |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------------------|---------------|
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |                             |               |
| MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.<br>PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.<br>PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DE NOTA FISCAL.<br>VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |                             |               |
|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       | FORNECEDORES                |               |
| ITEM                                                                                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN. | QTDE. | MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS. | TOTAL         |
| 1                                                                                                                                                                                                         | 46154- APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE, CICLO FRIO, POTÊNCIA DE 60000 BTUs/H, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, MODELO TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, INDICADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, TIMER, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES DE OPERAÇÃO, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA. DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À INSTALAÇÃO DO APARELHO, TAIS COMO CANOS DE COBRE, ISOLANTES TÉRMICOS, FITAS DREBUM E/OU PVC, SUPORTES, PARAFUSOS, BUCHAS, LIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA POR CABO PP DE BITOLA COMPATÍVEL E MÃO DE OBRA COMPLETA. O APARELHO DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | UN  | 5     | 10.800,00                   | 54.000,00     |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |                             | R\$ 54.000,00 |

OBS. O VALOR UNITÁRIO CORRESPONDENTE A 5 METROS DE TUBULAÇÃO INSTALADA, QUE INTERLIGA EVAPADORA DE CONDENSADORA, ACIMA DISSO DEVE-SE CONSIDERAR R\$ 50,00 A MAIS POR METRO INSTALADO!

11/08

ORÇAMENTO DATA 1 / 1RAZÃO SOCIAL: Garda e ParodzimskiCNPJ: 23.167.771/0001-73 E-MAIL: simonegarda@hotmail.comENDEREÇO: 7. R. do Juiz, 823COMPLEMENTO: Pavão BAIRRO: CentroTELEFONE: (46) 9915 2819 CONTATO: DarlonCIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
- PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DE NOTA FISCAL.
- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

| SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | QUANT | VALOR UNIT           | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------|-------------|
| APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETTE, TIPO PISO-TETO CENTRAL, CICLO FRIO, POTÊNCIA DE 60000 BTUs/H, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, MODELO TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, INDICADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, TIMER, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES DE OPERAÇÃO, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA. DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À INSTALAÇÃO DO APARELHO, TAIS COMO CANOS DE COBRE, ISOLANTES TÉRMICOS, FITAS DREBUM E/OU PVC, SUPORTES, PARAFUSOS, BUCHAS, LIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA POR CABO PP DE BITOLA COMPATÍVEL E MÃO DE OBRA COMPLETA. O APARELHO DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | UN   | 5     | 10.800,00            | 54.000,00   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       | <b>R\$ 54.000,00</b> |             |

ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS  
 CNPJ 23.167.771/0001-73  
 Rua Itália, 525 - Bairro Santo Expedito  
 CAPANEMA - PR  
 Simone Garda

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

OBS: Considerar uma volta com até 5 metros de tubulação que interliga as unidades de condensadora, acima disso considerar R\$ 50,00 metros por aparelho.

Ponta Grossa, 07 de Março de 2016.

*A Setor de Licitações/Município de Capanema - PR*

*A/C: Maicon Coito*

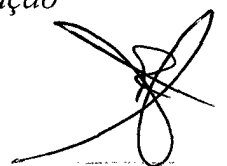
**ASSUNTO: PROPOSTA PARA CLIMATIZAÇÃO**

**1. OBJETO:**

- 5 (cinco) x *Infraestrutura frigorífica para instalação de condicionador de ar do tipo Split, conforme indicações do fabricante;*
- *Isolação de tubulação frigorígena com isolante tipo polipexplus;*
- *Interligação elétrica (Cabo PP) entre condensadora e evaporadora;*
- *Instalação de dreno na unidade evaporadora;*
- *Suporte para condensadora em aço galvanizado;*
- *Aparelho de ar condicionado split c/ controle remoto sem fio conforme especificação a seguir:*
  - 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado tipo Piso Teto – 60.000 Btu/h Carrier, 220V/3/60, Frio (Garantia de 1 ano).
- *Teste de desempenho;*

**2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

*O horário da prestação de serviço de instalação do sistema será em horário comercial. A capacidade térmica foi determinada pelo cliente isentando a DWG Climatização de qualquer problema ocasionado por subdimensionamento. O valor total refere-se para uma instalação simples de até 4 metros de linha.*



*Toda a garantia de peças e serviços será de responsabilidade da DWG Climatização, visto que a empresa é revendedor autorizado das marcas que comercializa.*

### **3. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **Itens a cargo da DWG Climatização:**

- *fixação da evaporadora e condensadora com suportes;*
- *interligação dos pontos de dreno e elétrica da evaporadora e condensadora respectivamente aos pontos deixados pelo cliente em local indicado pelo técnico da DWG Climatização;*
- *teste de funcionamento e desempenho.*

#### **Itens a cargo do Cliente:**

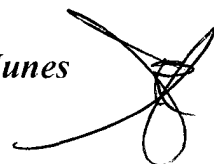
- *Coordenação do entrosamento da instalação com demais prestadores de serviço;*
- *Aberturas e restauros (massa fina / massa corrida) de paredes, forros, gesso e lajes;*
- *pontos de força (220V/380V) protegidos por chaves ou disjuntores ao lado de cada unidade condensadora e ventilador.*
- *fornecimento de pontos de dreno (evaporadora);*
- *proteção para pisos e móveis;*
- *limpeza final da obra.*

### **4. PREÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS (válido até 10 dias):**

- **Total: R\$ 56.250,00 (1+2) no boleto bancário;**
- **5% de desconto à vista.**
- **Prazo de execução: 5 dias úteis.**
- **Prazo de entrega do aparelho: 20 dias uteis.**

*Atenciosamente:*

**Michele M. da Silva Nunes**



11/03/16

## apoio licitacao

**De:** Michele - DWG Climatização <michele@dwgpg.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 7 de março de 2016 16:18  
**Para:** 'apoio licitacao'  
**Cc:** thais@dwgpg.com.br  
**Assunto:** RES: ORÇAMENTO  
**Anexos:** Orç. Centro de eventos Capanema piso teto 60000BTU.pdf

Boa tarde Sr. Maicon

Segue em anexo o orçamento conforme sua solicitação.  
Qualquer dúvida estou a disposição.

Att

Michele M. da Silva Nunes

michele@dwgpg.com.br (42)3027-1573

Av. Visconde de Mauá, 1199 - Oficinas

CEP 84045-100 Ponta Grossa / PR

DWG



**De:** apoio licitacao [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 7 de março de 2016 08:22  
**Para:** michele@dwgpg.com.br  
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO

**De:** apoio licitacao [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 3 de março de 2016 08:35  
**Para:** 'micheli@dwgpg.com.br' <micheli@dwgpg.com.br>  
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO

**De:** apoio licitacao [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 3 de março de 2016 08:33  
**Para:** 'micheli@bwgpg.com.br' <micheli@bwgpg.com.br>  
**Assunto:** ORÇAMENTO

BOM DIA MICHELI!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA COTAÇÃO!  
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO HOJE SE POSSÍVEL, CARIMBADO E ASSINADO!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON COITO

m/Ru12

**ORÇAMENTO DATA 04/03/2016**

RAZÃO SOCIAL: BRIZA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ:07657169/0001-68 E-MAILS; ags@agsclimatizacao.com.br

ENDEREÇO: TRAV. FREI DEODATO, 22

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46 3524-9100 CONTATO: ALEXANDRE

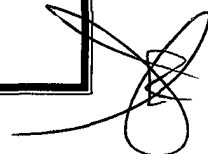
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF:PR

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.**

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
- PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DE NOTA FISCAL.
- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

| SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|---------------------|
| APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETTE, TIPO PISO-TETO CENTRAL, CICLO FRIO, POTÊNCIA DE 48000 BTUs/H, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, MODELO TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, INDICADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, TIMER, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES DE OPERAÇÃO, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA. DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À INSTALAÇÃO DO APARELHO, TAIS COMO CANOS DE COBRE, ISOLANTES TÉRMICOS, FITAS DREBUM E/OU PVC, SUPORTES, PARAFUSOS, BUCHAS, LIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA POR CABO PP DE BITOLA COMPATÍVEL E MÃO DE OBRA COMPLETA. O APARELHO DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUBULAÇÃO ATÉ 6 MTS, ACIMA SERÁ COBRADO APROXIMADAMENTE R\$ 150,00 O METRO | UN   | 5     | 11.200,00  | 56.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |       |            | <b>R\$56.000,00</b> |

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



**apoio licitacao**

**De:** AGS CLIMATIZAÇÃO <ags@agsclimatizacao.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de março de 2016 11:42  
**Para:** apoio licitacao  
**Assunto:** Res: ORÇAMENTO  
**Anexos:** PREFEITURA CAPANEM.doc



Bom dia Maicon!!

Conforme solicitado, segue nosso orçamento dos ar condicionados.

Informamos que foi cotado os ar 48000 btu's , no qual a maioria dos fabricantes fabricam, o de 60.000 btu's som um ar de boa qualidade.

A diferença é mínima, não fará alteração na climatização.

Converse com seu engenheiro, qualquer duvida pede para entrar em contato,

att,

-----Mensagem original-----

**De:** apoio licitacao  
**Data:** 04/03/2016 09:28:11  
**Para:** ags@agsclimatizacao.com.br  
**Assunto:** ORÇAMENTO

BOM DIA!

CONSEGUIU FAZER O NOSSO ORÇAMENTO?

11/08/14

**MAICON COITO**

**SETOR DE LICITAÇÕES/MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

**(046) 3552-1321**

*Alexandre Schneider*  
**46 3524-9100**



**Animações GRATUITAS para seu e-mail**

**Clique aqui!**



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

[www.avast.com](http://www.avast.com)

RAZÃO SOCIAL: Cooltec Climatização e Instalações Elétricas Ltda - ME

CNPJ: 10.402.886/0001-53 E-MAIL: cooltec.vendas@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Chapecó, 805

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Universitário

TELEFONE: (45) 3097-4263 CONTATO: Angélica

CIDADE: Cascavel UF: PR

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR.**

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
- PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DE NOTA FISCAL.
- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

| SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | QUANT | VALOR UNIT           | VALOR TOTAL      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------|------------------|
| APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE, TIPO PISO-TETO CENTRAL, CICLO FRIO, POTÊNCIA DE 60000 BTUs/H, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ, MODELO TRIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, INDICADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, TIMER, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES DE OPERAÇÃO, FUNÇÕES SLEEP E SWING, COMPOSTO POR UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA. DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À INSTALAÇÃO DO APARELHO, TAIS COMO CANOS DE COBRE, ISOLANTES TÉRMICOS, FITAS DREBUM E/OU PVC. SUPORTES, PARAFUSOS, BUCHAS, LIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE A UNIDADE CONDENSADORA E UNIDADE EVAPORADORA POR CABO PP DE BITOLA COMPATÍVEL E MÃO DE OBRA COMPLETA O APARELHO DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL A SER INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | UN   | 5     | R\$<br>11.410,45     | R\$<br>57.052,25 |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       | <b>R\$ 57.052,25</b> |                  |

\*A instalação contempla até 5 m de tubulação. Além dessa metragem é cobrado por metro excedente o valor de R\$ 150,00.

Cooltec Climat. e Inst. Elétricas Ltda - ME

CNPJ: 10.402.886/0001-53

Cooltec Climatização e Instalações Elétrica Ltda - ME

CNPJ: 10.402.886/0001-53

**apoio licitacao**

---

**De:** José Fernando - Cooltec <cooltecclimatizacao@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de março de 2016 11:15  
**Para:** apoio licitacao  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO  
**Anexos:** capanema.pdf

Bom dia!  
 Segue o orçamento em anexo.  
 O ar condicionado cotado é da marca Elgin.  
 Obrigado

Atenciosamente

**COOLTEC**® **José Fernando**  
 Assistência Técnica  
 (45) 3097-4263 / 9822-0173

Em 3 de março de 2016 08:39, José Fernando - Cooltec <cooltecclimatizacao@gmail.com> escreveu:  
 Ok

Atenciosamente

**COOLTEC**® **José Fernando**  
 Assistência Técnica  
 (45) 3097-4263 / 9822-0173

Em 3 de março de 2016 08:30, apoio licitacao <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA FERNANDO!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA COTAÇÃO!

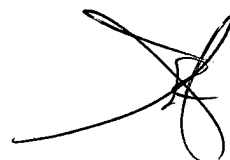
PEÇO QUE NOS DEVOLVA HOJE SE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON COITO**

**SETOR DE LICITAÇÕES/MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

**(046) 3552-1321**





17

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

Protocolo Número: 66  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 13/06/2016

DE: Prefeita Municipal

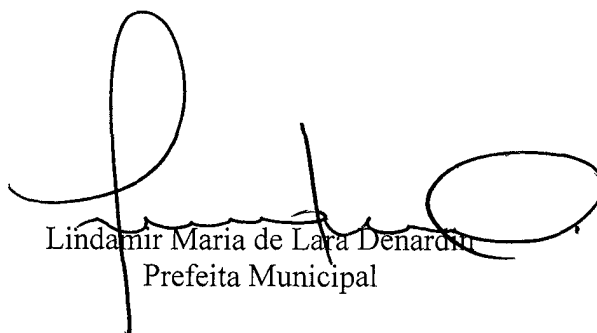
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

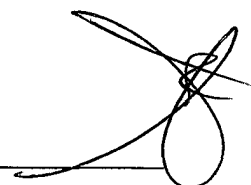
Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 66 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





11/06/18

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 66

Capanema - PR, 13/06/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

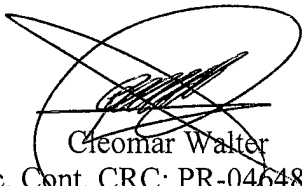
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

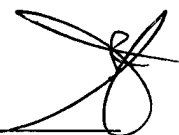
Em atenção ao protocolo 66 encaminhado por Vossa Excelência em 13/06/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

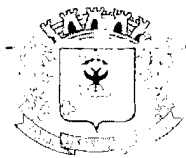
| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2016                 | 1740             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

Respeitosamente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

---

#### **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016**

---

#### **1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 6.311 e 6.418/2016,, designado pela Portaria nº , torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e no Termo de Referência. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

**1.2.** A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**1.4.1.** O pregão será realizado dia 11/07/2016, com início às 14:00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**1.5.** Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de Referência;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII**– Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital.

**1.6.** Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, arse



11/11/20

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

### 2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### 3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2016                 | 1740             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
  - c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
  - d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
  - e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.
- 4.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.
- 4.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.
- 4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.3.** Não poderão participar deste Pregão:
- 4.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.3.2.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- 4.4.** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 4.4.1.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 4.5.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.6.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 4.7.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



11/02/22

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

- 4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.
- 4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

- 5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.
  - 5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
  - 5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 5.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da



000023

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

#### **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

**6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**7.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



1111124

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

- 7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

#### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
  - b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.



11/07/2016

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)  
PREGÃO Nº. 52/2016  
DATA DE ABERTURA: 11/07/2016- AS 14:00 HORAS  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)  
PREGÃO Nº. 52/2016  
DATA DE ABERTURA: 11/07/2016- AS 14:00 HORAS  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

- 8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

- 8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO Nº. 52/2016  
DATA DE ABERTURA: 11/07/2016- AS 14:00 HORAS



111110/16

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

- 8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.2. **Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.**
- 9.3. **Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**
- 9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

#### **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

#### **11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE**

- 11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
  - 11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.
- 11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**
- 11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor



11/04/28

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

- 11.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 11.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 11.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 11.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a.** Produzidos no País;
  - b.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 11.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
  - 11.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
  - 11.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.
  - 11.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



111723

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

- 11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 12.1. O julgamento será pelo **menor preço do item**.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



1111:20

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

- a) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));
  - b) SICAF;
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

##### 13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
  - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



11/11/21

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:
  - e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
  - e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
  - e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- a. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- b. **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

#### 13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



11/0032

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Município da sede do licitante);

#### 13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

#### 13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

#### 13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos



11/11/23

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

- 13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).
- 13.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 13.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 13.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 13.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

#### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

- 
- 14.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **15. DOS RECURSOS**

- 15.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 15.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 15.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



111103

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

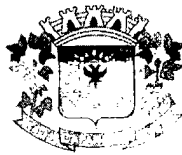
- 17.1. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.
- 17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

#### **19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;



11112

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

- 19.2.** Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.
- 19.3.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio da Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.
- 19.3.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 19.3.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 19.3.3.** O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 19.3.3.1.** A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 19.4.** A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
- 19.5.** O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 19.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 19.5.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das

11112



11/11/2017

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;

m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro)



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- o) Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **21.1. ACONTRATANTE obriga-se a:**

- 21.1.1.** Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- 21.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 21.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 21.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **22. DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 22.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.**
- 22.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.**
- 22.3.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 22.4.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.
- 22.5.** A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- 22.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

### 23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.
- 23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.
- 23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br** e/ou **compras@capanema.pr.gov.br**, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.
- 23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 23.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.
- 23.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 23.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 23.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 23.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 23.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 23.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**



11/11/20

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

---

#### **b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**

- 23.12.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 23.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 23.14.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 23.15.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 23.15.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 23.16.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.17.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.18.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.19.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.



001041

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

b.1. **Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

b.4. **Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da**



1109/42

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

**Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**b.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**24.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**24.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**24.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**24.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**24.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**24.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**24.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



000000

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

**24.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**25.1.** Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

- 27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **28. DA FISCALIZAÇÃO**

- 28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 28.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 28.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.
- 28.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
  - a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;
  - d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - f) a satisfação do público usuário.



1107/2013

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

- 28.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 29.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 29.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



11117

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

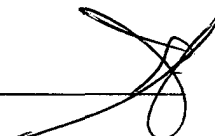
- 29.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 29.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 29.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 29.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

### **30. DO FORO**

- 30.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 23 de junho de 2016

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





1011/20

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Termo de Referência.

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº.52/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



1011050

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### Referência:

Ao

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 52/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 -  
HABILITAÇÃO.**



1190051

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### **Referência:**

Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 52/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo



1111092

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.**



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |
| Pregão Presencial nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 52/2016 |
| <b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |
| <p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p> <p style="text-align: center;">_____<br/><b>Nome(s) do(s) Responsável(is)</b><br/><b>Documento de Identidade</b><br/><b>CPF</b></p> <p style="text-align: center;">_____<br/><b>Nome do Representante Legal</b><br/><b>Qualificação</b></p> |         |



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO VIII**  
*(MINUTA DO CONTRATO)*

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

**CONTRATO Nº .....**

**PREGÃO PRESENCIAL' Nº 52/2016**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. ...., nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 52/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto do presente certame deverá ser de uma única só vez, no prazo previsto neste instrumento contratual.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM**

| Item nº | Descrição do Item | Unid | Quant | MARCA | Valor Unitário<br>R\$ |
|---------|-------------------|------|-------|-------|-----------------------|
|         |                   |      |       |       |                       |
|         |                   |      |       |       |                       |

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas constantes no item 20 e sub itens seguintes do edital do Pregão Presencial **52/2016**, sem prejuízos das demais obrigações decorrentes desta contratação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



10/05/18

## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo e a forma do pagamento correrão na forma disposta no item 23 do edital de Pregão Presencial 66/2016;

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**



1131053

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

**9.1.** As condições de entrega do objeto estão previstas no item 19 do edital do Pregão Presencial 66 /2016

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO**

- 10.1.** O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.
- 10.2.** A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.
- 10.3.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 10.4.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.
- 10.5.** A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 10.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2016                 | 1740             | 08.002.15.452.1501.2154 | 000              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

- 11.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

- 12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



11/04/2010

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

**12.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Aquisição.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.2.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 24 e seus subitens do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 25 do edital.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 25.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.4.1.** Devolução da garantia;

**15.4.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**17.1.** Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**17.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**17.1.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**17.1.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS



1001/062

## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

**0.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

**0.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**0.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2016 .

|                                        |                     |
|----------------------------------------|---------------------|
| <b>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN</b> | Representante Legal |
| Prefeita Municipal                     | Detentora da Ata    |



000003

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 130/2016**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 52/2016.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. PARECER FAVORÁVEL. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

**1. CONSULTA:**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias nº. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para aquisição de aparelhos de ar condicionado para aplicação no novo espaço do Centro de Eventos do Município de Capanema - Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.311 e 6.418/2016 – fls. 01 e 02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Termo de Referência – fls. 04/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/16;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 17;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 18;
- VII) Minuta do edital – fls. 19/47;
- VIII) Anexo 01 – fl. 48; Anexo 02 – fl. 49; Anexo 03 – fl. 50; Anexo 04 – fls. 51/52; Anexo 05 – fl. 53; Anexo 06 – fls. 54/55; e, Anexo 07 (minuta do contrato) – fls. 56/62.

É o relatório.



1111064

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

000065

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos*



000066

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

*forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

**2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

**Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo**



1100063

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

**2.3. Da minuta do edital e do contrato**

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

Nesse mesmo rumo, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 24 de junho de 2016.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



1041008

## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 52

Capanema - PR, 24/06/2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria 6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 27 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1133

Página 81 / 100

### PREFEITURA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016-REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

Em concordância com a ata datada em 23/06/2016 de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 12/2016, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços, em regime de empreitada global, de conserto e reposição de pavimentação poliédrica, englobando o fornecimento de pedras irregulares, a serem prestados conforme a necessidade da Administração Municipal, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto, a favor da empresa SOOL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.855.966/0001-27, com o valor descrito abaixo:

| Item                    | Descrição                                                                                                                                                                                 | Quant. | Unid. | Valor Unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 1                       | Fornecimento de pedras irregulares de basalto para calçamento. OBS: As pedras deverão ter diâmetro de 08 (oito) a 18 (dezoito) centímetros cada e deverão ter, pelo menos, uma face plana | 700    | Unid. | 15,00             | 10 500 00         |
| 2                       | Serviços de assentamento de pedras tipo irregular para calçamento                                                                                                                         | 7 000  | M²    | 17,50             | 122 500 00        |
| VALOR GLOBAL HOMOLOGADO |                                                                                                                                                                                           |        |       |                   | R\$ 133 000,00    |

Bom Sucesso do Sul, 24 de Junho de 2016.  
Antonio Celso Pilonetto - Prefeito Municipal

#### RATO DE TERMO ADITIVO

##### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 063/2013

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

Contratada: IVAN CARLOS DALMOLIN-ME

Cláusula Primeira – Valor-Tendo em vista que a obra objeto do presente Contrato é realizada com recursos provenientes do Convênio nº 646/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Bom Sucesso do Sul, ora Contratante; considerando os atrasos que ocorreram no repasse dos recursos ao Município, que ocasionaram paralisações da execução da obra; considerando a solicitação formalizada em 20.07.2015 pela Contratada, através do Protocolo nº 2015/07/283167; considerando o contido no Ofício nº 008/2016, datado de 1º de fevereiro de 2016, do Sr. Prefeito Municipal para o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB; considerando a necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, formalizada em 27.12.2013; considerando o disposto na Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 646/2013, firmado em 21.06.2016; fica reajustado o valor contratual em R\$ 26.886,52 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), passando a ser de R\$ 600.006,52 (seiscentos mil, seis reais e cinquenta e dois centavos).

Cláusula Segunda – Vigência e Execução-Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato até 30.11.2016 e o de vigência até 30.12.2016.

Cláusula Terceira – Disposições Finais-Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 23 de junho de 2016.

Neide Ferrari - Chefe da Divisão de Convênios e Contratos

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2014

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

Contratada: RODINEI LINHARES VIEIRA.

Cláusula Primeira – Vigência-Tendo em vista tratar-se de serviços prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao Contratante, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, extinguindo-se em 22 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda – Valor-Fica reajustado o valor contratual em 9,82 % (nove vírgula oitenta e dois por cento), com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre junho de 2015 a maio de 2016, passando a ser R\$ 1.791,60 (um mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), mensais.

Cláusula Terceira-Disposições Gerais-Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 24 de junho de 2016.

Neide Ferrari - Chefe da Divisão de Convênios e Contratos

### PREFEITURA

#### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

| RECEITA                              | DATA       | VALOR    |
|--------------------------------------|------------|----------|
| FNS - Vigilância em Saúde – 624012-1 | 03/05/2016 | 792,85   |
| FNAS – BL PSB – 27.449-6             | 24/06/2016 | 4.950,00 |
| FNAS – BL GBF – 27.441-0             | 24/06/2016 | 6.000,00 |
|                                      |            | 2.583,82 |

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE BRINQUEDOS JÁ EXISTENTES E QUE ESTÃO NECESSITANDO DE REPAROS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: PEQUENO PRÍNCIPE, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, IVETE KAFER, NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA E ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS ADÃO JOSÉ SCHERER E CAMPOS SALLES, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Valor: R\$ 52.535,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 12 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 24 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 11 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 24 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)

Abertura das propostas: 10:30 horas do dia 07 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 24 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2072521242

<http://amsop.dioems.com.br>



000070

# Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/07/2016      Edital nº: 52      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

GARDA E PARADZINSKI LTDA - ME

23.167.771/0001-73

R RIO DE JANEIRO, 1457 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 52), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

*Simeu C. Jorda*

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.





**Município de  
Capanema – PR**

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/07/2016      Edital nº: 52      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP

22.410.193/0001-91

ROD BR-153, S/N - CEP: 89713160 - BAIRRO: VILA CACHIMBO

CIDADE/UF: Concórdia/SC

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 52), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 22.410.193/0001-91 - I.E. 257.641.742

Vila Cachimbo, s/nº - Interior-Concórdia-SC  
(49) 3444-7976

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Município de Capanema - PR

000073

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/07/2016      Edital nº: 52      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

03.958.284/0001-11

R ALMIRANTE BARROSO, 684 - CEP: 89990000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: São Miguel do Oeste/SC

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 52), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 03.958.284/0001-11

Inscr. Estadual: 04.034.171

São Miguel do Oeste - SC



Município de Capanema - PR

0000084

---

**TERMO DE ANULAÇÃO**

O Município de Capanema, Estado do Paraná, representado por LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e complementares, e considerando a necessidade de revisão no objeto licitado bem como das exigências constantes no edital, resolve anular a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016, que trata da AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, observando que no dia e hora marcada para abertura dos envelopes de documentação e julgamento não houve nenhuma empresa interessada em participar do processo licitatório, ficando assim deserta.

Capanema, 6 de julho de 2016.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 08 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1142

Página 36 / 079

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Prefeitura do Município de Capanema – PR, Lindamir Maria de Lara Denardin, por meio da Portaria nº 6.415 de 18 de maio de 2016 e Portaria nº 6.416 de 18 de maio de 2016, publicadas no Diário Oficial do Município Jornal o Trombeta nº 1291, de 20 de maio de 2016 e no DIOEMS nº 1108, do dia 20 de maio de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos art. 138 da Lei nº 877/2001, INTIMA o servidor, ÁLVARO SKIBA JUNIOR, Procurador Jurídico Municipal, matrícula nº 25231, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Capanema-PR, que diante das tentativas frustradas de intimação para oitiva das testemunhas arroladas pelo próprio servidor, conforme certidão nos autos, fl.151, a Comissão Disciplinar DELIBEROU PELA REALIZAÇÃO DAS INTIMAÇÕES FICTAS POR MEIO DE EDITAL a partir dessa data, com publicação no Jornal "O Trombeta" e DIOEMS, salvo se o acusado se apresentar espontaneamente e informar seu novo endereço e telefone para contato e receber intimações, para prosseguimento do Processo Disciplinar. Fica, também o servidor INTIMADO: 1) da DENEGAÇÃO, com fundamento no art. 131, § 1º, do Estatuto dos Servidores Municipais, da oitiva das testemunhas Lindamir Maria de Lara Denardin, Marissol Santos da Silva, Luciano Dorochowicz, Salete Giordani, Rubens Luis Rolando Souza, Mateus Ezequiel Kessler, Sueli Terezinha Franzoi, Valmir José Werner, Edina Luciane Escher Sott, Jonas Welter, Josiane Bombardelli, Maicon Douglas de Castro Coito, Ariei Adair Blatt Renner, Américo Bellé, Carla Estefani Feistel Lucatelli e Romanti Ezer Barbosa em razão do número de pessoas arroladas para o esclarecimento dos fatos deste Processo Administrativo Disciplinar, bem como pelo fato da Comissão não vislumbrar qualquer conexão destas com os fatos a serem apurados no Processo Disciplinar. 2) Da AUDIÊNCIA para prosseguimento do Processo Disciplinar, fica designado o dia 11 de julho de 2016, com início dos trabalhos às 8:30 horas para a oitiva das testemunhas Germano Ingo Arend, Altair Kunrath e Mariluci Candito Salvadori. Em audiência a audiência, às 13:30 horas, serão ouvidas as testemunhas Ariei Kaciara Wuns e Gilson Amauri Huber, testemunhas essas arroladas pelo servidor Álvaro Skiba Junior.

Capanema, 07 de julho de 2016.

Evandro Cesar Malinski - Presidente

Cod196126

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE REPAROS NA TRANSMISSÃO, PLANETÁRIA, MANGUEIRAS E CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W208, Nº DE FROTA 07, JUNTO AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL Valor: R\$ 31.231,50 (trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 22 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 07 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod196269

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PROCESSO PELO REGISTRO DE PREÇOS R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 25 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 07 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

Cod196370

### TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Capanema, Estado do Paraná, representado por LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e complementares, e considerando a necessidade de revisão no objeto licitado bem como das exigências constantes no edital, resolve anular a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016, que trata da AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, observando que no dia e hora marcada para abertura dos envelopes de documentação e julgamento não houve nenhuma empresa interessada em participar do processo licitatório, ficando assim deserta.

Capanema, 6 de julho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - Prefeita Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY.

Valor da Licitação: R\$ 1.388.559,39 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 7 de julho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

Cod196406

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2016 - Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Data da Assinatura: 20/06/2016

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Tainá de Fátima Piski dos Santos

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 20/06/2016, data final de vigência 16/12/2016.

Valor total mensal: R\$ 1.067,82 (Um mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod196312

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2016 - Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Data da Assinatura: 01/07/2016

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: Rita de Cássia Maciel

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Inicial de vigência 01/07/2016, data final de vigência 30/06/2017.

Valor total mensal: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod196314

### CÂMARA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2016

AMÉRICO BELLÉ, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no disposto nos artigos 94 e 96 do Regimento Interno,

### CONVOCA

Os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 12 de julho de 2016, com início às 19h15min, no Plenário da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias:

- Projeto de Lei Nº 20/2016 – Autoriza a Contratação Temporária de Profissionais de Nível Superior e Nível Técnico, para a Administração Municipal, com Dispensa de Seleção Pública.

- Projeto de Lei Nº 21/2016 - Denomina de “Martinho Lutero” o Centro de Eventos no Parque de Exposições “Armando Guerra”.

Sala da Presidência, 07 de julho de 2016.

Américo Bellé  
Presidente

Cod196361



Município de Capanema - PR

000078

---

**TERMO DE ANULAÇÃO**

O Município de Capanema, Estado do Paraná, representado por LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e complementares, e considerando a necessidade de revisão no objeto licitado bem como das exigências constantes no edital, resolve anular a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016, que trata da AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Capanema, 6 de julho de 2016.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 12 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1144

Página 6 / 099

### PREFEITURA

#### TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Capanema, Estado do Paraná, representado por LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e complementares, e considerando a necessidade de revisão no objeto licitado bem como das exigências constantes no edital, resolve anular a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016, que trata da AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA APLICAÇÃO NO NOVO ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Capanema, 6 de julho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - Prefeita Municipal

Cod195613

### CÂMARA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2016

AMÉRICO BELLÉ, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no disposto nos artigos 94 e 96 do Regimento Interno,

#### CONVOCA

Os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 13 de julho de 2016, com início às 19h15min, no Plenário da Câmara Municipal, para a Leitura da matéria abaixo descrita, em atenção ao estabelecido no Art. 121 §2º inciso II da Lei Orgânica do Município de Capanema/PR.

- Pedido de Cassação – Denúncia formulada contra a Prefeita do Município de Capanema/PR, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin.

Sala da Presidência, 11 de julho de 2016.

Américo Bellé  
Presidente

Cod195613

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016

Tomada de Preços nº 1/2016 – Processo nº 2/2016

Data da Assinatura do Contrato: 06 de Julho de 2016

Contratante: Câmara Municipal de Capanema-PR

Contratada: MGS Sistema de Informação-LTDA.

Objeto: Locação de Sistemas para Gestão Pública compreendendo Sistemas de Contabilidade Pública; Patrimônio; Compras e Licitação; Folha de Pagamento; Sistema de Estoque; Sistema de Transparência e Controle Interno, bem como a contratação dos serviços de implantação, treinamento de usuários, conversão dos dados, manutenção e suporte técnico, inclusive para SIM-AM e SIM-AP, Contas Públicas e Transparência.

Data Inicial de Vigência: 06 de Julho de 2016, data final de vigência 06 de Julho de 2017

Valor Total: R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)

Américo Bellé  
Presidente do Legislativo Municipal

Cod195643

### PREFEITURA

#### LEI Nº 3.545/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer projeto arquitetônico padrão, gratuito, para construção de residências com área até 70,00m², e revoga a Lei nº 2.440/2009, de 25 de março de 2009.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

LE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer projeto arquitetônico e a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de projeto, gratuitamente, para construção de residências com área até 70,00m² (setenta metros quadrados).

Art. 2º - Os projetos fornecidos serão modelos pré-estabelecidos pela Divisão de Planejamento e Projetos e fornecidos uma única vez por beneficiário.

Art. 3º - Nos casos de ampliação serão somadas as áreas existentes e a construir, desde que respeitado o limite máximo de 70,00m² (setenta metros quadrados).

Parágrafo único - A elaboração de projetos de ampliação será concedida somente aos que se enquadrarem na Política Habitacional do Município de Chopinzinho, conforme legislação municipal.

Art. 4º - Após concluídos os trâmites internos necessários para a aprovação do projeto e liberação do alvará de construção, serão fornecidos ao beneficiário os seguintes documentos:

- 02 vias do projeto arquitetônico aprovado pela Divisão de Planejamento e Projetos, bem como, pelo Departamento de Vigilância em Saúde;
- 01 via da ART/RRT de projeto arquitetônico;
- 01 via do Memorial Descritivo da obra;
- 02 vias do Alvará de Construção;
- 02 vias do Visto de Conclusão.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 2.440/2009, de 25 de março de 2009, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 08 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod195657

#### LEI Nº 3.546/2016

Revoga as Leis nº 1.035/1990, 2.308/2008, 1.124/1992, 1.464/1997, 1507/1997, 1.848/2005, 2.266/2007 e 2.423/2009.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

LE:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.035/1990, de 28 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Programa de Fomento às Atividades Econômicas e Industriais de Chopinzinho, bem como, a Lei nº 2.308/2008, de 14 de maio de 2008, que alterou a referida lei.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.124/1992, de 23 de abril de 1992, que instituiu o Programa Distrital de Fomento às Atividades Industriais.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.464/1997, de 27 de junho de 1997, que instituiu o Programa de Fomento às Atividades Industriais e prestadoras de serviços, bem como, a Lei nº 1.507/1997, de 18 de dezembro de 1997, que alterou a referida lei.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.848/2005, de 05 de julho de 2005, que autorizou o Poder Público a fomentar a expansão e implantação de empresas no Município de Chopinzinho.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.266/2007, de 04 de dezembro de 2007, que regulamenta o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho que dispõe sobre o uso de bens públicos por particulares, bem como, a Lei nº 2.423/2009, de 18 de fevereiro de 2009, que alterou a referida lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 08 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod195658

Rio do Sul 05 de Julho de 2016

15/07/16

**Ilustríssima Comissão de Licitações e Contratos do MUNICÍPIO DE CAPANEMA do Paraná.**

**Processo: 1238/2016**

**Data: 15/07/2016 Hora: 04:50**

**Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA**

**Requerente:  
FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI ME**

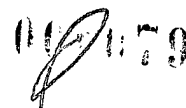
**Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016**

FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.613.341/0001-35, com sede na Rua Dom Bosco, 1031, Centro, contato em [licitacoes@artechrefrigeracao.net.br](mailto:licitacoes@artechrefrigeracao.net.br) ou telefone (47) 3522-4949, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra-assinado, vem, baseado no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93 e na lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

### **IMPUGNAR**

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

*[Assinatura]*



## I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a falta da exigência quanto à habilitação técnica e comprovação de Registro da Empresa e do Profissional no Órgão Vistoriador Competente conforme passamos a demonstrar:

**Solicitamos que o edital seja retificado a fim de incluir a exigência de Comprovação de Registro no Crea da Empresa Licitante e do Profissional Responsável pela Instalação do Ar Condicionado constante no Edital pagina 30, Item 01 do Edital.**

Sucede que esta Respeitosa Comissão de Licitação se absteve quanto a exigência de qualificação técnica, afrontando às normas do Órgão Técnico competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** no item 13.4.2 pagina 13 **Habilitação**, conforme a frente será demonstrado.



**ArTech**  
climatização e refrigeração  
CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E.: 256.959.293  
**(47) 3522-4949 / 8908-4949**  
Rua Dom Bosco, 1031 - Centro  
CEP 89160-117 - Rio do Sul - SC



## II – DA LEGALIDADE

De acordo com o inciso dos Art. 12 e 13 do DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000.

(Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns)

*Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*

*§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no **prazo de vinte e quatro horas.***

*§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.*

*.Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:*

*I - habilitação jurídica;*

*II - **qualificação técnica;***

*III - qualificação econômico-financeira;*

*IV - regularidade fiscal; e*

*V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.*



**“Fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorigeração”**

Art. 7º da Lei nº 5.194/66, da Lei n.º 6.496 de 07.12.77, instrumento legal de regulamentação profissional complementar, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, estabelecida nos artigos 1º e 3º, A Lei n.º 8.078 de 11.09.90, instrumento legal de âmbito geral, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em seus artigos 2º, 3º, 12, 39, 50, 55 e 66, A Resolução do CONFEA n.º 307 de 28.02.86, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências, A Resolução do CONFEA n.º 322 de 22.05.87, que altera a redação da Resolução n.º 307 de 28.02.86, artigo 10 e seus parágrafos, A Resolução do CONFEA n.º 336, de 27.10.89, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, A Resolução do CONFEA n.º 218, de 29.06.73, que discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, da Arquitetura e Agronomia, A Resolução 176 da ANVISA que define Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambiente Climatizado e define "ambiente climatizado" como espaços fisicamente determinados e caracterizados por dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização através de equipamentos, A Decisão Normativa n.º 008/83 do CONFEA de 30.06.83 que dispõe sobre o domicílio do responsável técnico.



**De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973 – CONFEA**

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.



**Art. 23 - Compete ao TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ou TECNÓLOGO:**

I - o desempenho das atividades **09 a 18** do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números **06 a 08** do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

**Art. 24 - Compete ao TÉCNICO DE GRAU MÉDIO:**

Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia LDR - Leis Decretos, Resoluções

I - o desempenho das atividades **14 a 18** do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números **07 a 12** do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

**Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.**

Por sua vez o registro técnico da atividade tanto do profissional como da empresa privada exequente se dá através deste registro e o cumprimento das exigências prevista na legislação.



**De acordo com a Decisão Normativa n.º 042 de 08.07.92, do CONFEA**

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.233, realizada em Brasília-DF, nos dias 07 e 08 JUL 1992, ao aprovar a Deliberação nº 008/92, da CRN - Comissão de Resoluções e Normas, na forma do inciso XI, do artigo 71 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 331, de 31 MAR 1989, Considerando o constante do processo CF-1142/91; Considerando os termos da Lei nº 5.194/66, em especial os art. 1º, 6º, 7º, 8º e 17; Considerando o que estabelece a Resolução nº 218/73 do CONFEA, em especial os art. 1º e 12; Considerando os termos da Lei nº 6.496/77, art. 1º e 3º,

**DECIDE:**

1 - Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação fica obrigada ao registro no Conselho Regional.

2 - A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.

3 - Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de

ar e de frigorificação poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado.

4 - Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".

Brasília, 08 JUL 1992.



**FREDERICO V. M. BUSSINGER**  
Presidente

11/08/15

**ArTech**  
climatização e refrigeração  
CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E.: 256.959.293  
**(47) 3522-4949 / 8908-4949**  
Rua Dom Bosco, 1031 - Centro  
CEP 89160-117 - Rio do Sul - SC**III – DO PEDIDO**

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para:

Declarar-se ao item **13.4.2** do edital as considerações das Normas atacada relativamente à qualificação técnica;

**Para atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação:**

- a) Registro na entidade profissional competente, nesse caso se tratando do registro do CREA da Empresa licitante e do Profissional na data prevista para a entrega da proposta. Profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA) compatível com o objeto da licitação possibilitando à empresa a participação em licitações, **através da Certidão de Pessoa Jurídica e Certidão de Pessoa Física atualizada.**
- b) Acervo técnico e atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico da proponente tenha sido responsável pela execução de obra com características semelhantes ao objeto licitado. O acervo ou atestado só será aceito se o profissional em pauta integrar o quadro permanente da licitante na data marcada para a entrega dos envelopes, comprovado mediante a apresentação da ficha de registro de empregado ou através do contrato de prestação de serviços e, para dirigente de empresa, tal comprovação deverá ser feita através da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou do contrato social, independente de terem apresentado o mesmo quando do registro cadastral.



09/08/06

**De acordo com a Jurisprudência do TCU:**

Implemente medidas no sentido de verificar a regularidade da documentação apresentada pelos possíveis interessados, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, discriminados nos artigos 28 a 32 da mesma Lei, no intuito de aferir se as empresas licitantes têm atividade econômica regular.

**Acórdão 301/2005 Plenário**

Atente para que as respostas fornecidas por suas comissões de licitação o upela autoridade competente, com relação às impugnações apresentadas contra editais de seus certames, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, abranjam, de modo fundamentado, todos os quesitos formulados pelo interessado, sob pena de infringência ao que dispõe o art.50 da Lei nº 9.784/1999.

**Acórdão 1636/2007 Plenário**

Preste, em tempo hábil, os esclarecimentos suplementares aos procedimentos licitatórios, se necessário, que possibilitem aos interessados avaliarem os efeitos de tais informações em suas propostas, reabrindo o prazo da licitação, se configurada a hipótese prevista no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, com vistas a afastar o risco de serem refeitos os certames licitatórios.

**Acórdão 551/2008 Plenário**



O envio de impugnações e pedidos de informação por parte dos interessados em licitação na modalidade **pregão eletrônico** deve ser permitido pela via eletrônica, conforme prevê o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

000187

**Acórdão 2655/2007 Plenário (Sumário)**

Nossa empresa presa pela **Isonomia**, logo o direito que nos cabe passa a valer a todos os interessados devidamente capacitados e devidamente enquadrados na legislação que compete a cada área de atuação.

Determinar-se a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Rio do Sul, 05 de julho 2016

  
**Saulo José Elias**  
CPF: 034.983.139-40  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI ME



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DATA: 16/07/2013

00088

OF.DP.2-121615-5/2013

À  
FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI ME  
RUA DOM BOSCO 1031 CENTRO  
CENTRO  
89160-000 RIO DO SUL SC

REF.: REGISTRO EMPRESA  
RESPONSABILIDADE TECNICA

Reportando-nos à solicitação, protocolada neste Conselho, informamos que foi objeto de análise técnica neste Órgão, decidindo pelo DEFERIMENTO, com a inclusão dos seguintes profissionais:

Responsável(is) Técnico(s):  
DALCIO DOLZAN

045677-1

SEGUE ANEXO GUIA DE ANUIDADE 2013 E ART'S DE CARGO E FUNCAO COM GUIA PARA RECOLHIMENTO. E AINDA, QUE O PROFISSIONAL DEVERA EFETUAR A BAIXA DAS SUAS ARTS CUJAS OBRAS JA FORAM CONCLUIDAS.

Outras informações contactar:

Inspetoria de Rio do Sul  
Rua dos Pioneiros, 313, Cx.P. 07  
Fone: (047) 3521-0190 - E-mail: riodosul@crea-sc.org.br  
89160-000 - Rio do Sul - SC

Atenciosamente,

*Cristiano A. Azevedo*  
Departamento de Registro e Processos  
CREA-SC Matr. 562



Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (48) 3331-20

[www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS</b><br>1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS<br>E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0<br>Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58010-600 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3144-5444 - Fax: (83) 3144-5454 |
| <b>Autenticação Digital</b><br>De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Cód. Autenticação: 58200402161511330886-1; Data: 04/02/2016 15:11:22                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACU70183-LRXT<br>Valor Total do Ato: R\$ 3,78<br>Confira os dados do ato em: <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br">https://selodigital.tjpb.jus.br</a>                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Bel. Valber de Miranda Cavalcanti<br>Titular                                                                                                                                                                                                                                                            |

[crea-sc.org.br](http://crea-sc.org.br)

09/089

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/02/2016 às 08:35:57 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b032d731038e71ca2b358c48df7999eabd1c2ce5229c2a8df52c66af6b4a58045a9e18cb5dd9d3ab420946fa19ebbf52ca70133f1076a7dcf6abc97fc38e028a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FRIMAC REFRIGERACAO EIRELLI ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

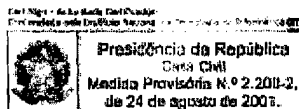
**Esta certidão tem a sua validade até: 06/02/2017 às 03:31:50 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 485267

**Código de Controle da Autenticação:**

**58200402161511330886-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Anotação de Responsabilidade Técnica

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

10/01/2013

Selo de Autenticidade

## Profissional

DÁLCIO DOLZAN

TÉCNICO INDL. MECÂNICO

045677-1

RUA DOS VEREADORES, 2993

ITOUPAVA

RIO DO SUL

89160-000

SC

(47)3525.0453

Empregado

## Contratante

FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME

17.613.341/0001-35

RUA DOM BOSCO, 1031

CENTRO

RIO DO SUL

89160-000

SC

(47)3522.4949

## Resumo do Contrato

ART de desempenho de cargo/função.

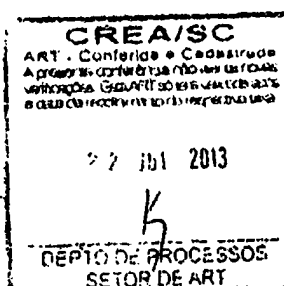
Anotação do cargo de responsável técnico junto à empresa acima.

Jornada de trabalho: 15 horas semanais.

Se segunda à quinta: 15:45 às 18:00.

Sexta-feira: 16:00 ÀS 18:00

Sábado: 8:00 às 12:00.



Salário

## Identificação da Obra/Serviço

FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME

17.613.341/0001-35

RUA DOM BOSCO, 1031

CENTRO

RIO DO SUL

89160-000

SC

(47)3522.4949

## Assinaturas

RIO DO SUL, 01/07/2013

Local e Data

Profissional

Contratante

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 5.496/77)

## Reservado ao Responsável Técnico

## Tipo de Anotação

4 - Normal

## Atividades Técnicas

| Atividades | Valor | Atividades | Valor |
|------------|-------|------------|-------|
| 00         | 10001 | 15, 00     | 07    |
|            |       |            |       |
|            |       |            |       |
|            |       |            |       |
|            |       |            |       |
|            |       |            |       |
|            |       |            |       |
|            |       |            |       |
|            |       |            |       |
|            |       |            |       |

## Participação Técnica

3 - Individual

## Entidade de Classe

AEA VI

## Referência

## Descrição Complementar

RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Este documento só terá Fé Pública se estiver devidamente selado e cadastrado pelo CREA-SC e devidamente quitado

As assinaturas devem ser a próprio punho, o

A autenticidade desta ART pode ser conferida

v. 6.3.



002191

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/02/2016 às 09:14:43 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b032d731038e71ca2b358c48df7999eab645b4572184c768e319874c512fb1152a9e18cb5dd9d3ab420946fa19ebbbf52ac29d0094e8cfdb3f3d1c7a8a119649a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FRIMAC REFRIGERACAO EIRELLI ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

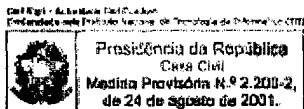
**Esta certidão tem a sua validade até: 05/02/2017 às 03:52:23 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 485097

**Código de Controle da Autenticação:**

**58200402161201170183-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





001992

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes do inciso II do Artigo 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA.

---

Certidão nº: **49186/2016**

Validade: 03/10/2016

---

Razão Social: FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI ME

Num. Visto: 21959

CNPJ : 17613341000135

Desde : 05/04/2016

Certidão Crea Origem :121615/2016

Endereço : RUA DOM BOSCO

Nº : 1031

Complemento : CENTRO

Bairro : CENTRO

Cep : 89160117

Município/Estado : RIO DO SUL-SC

---

**Finalidade:** Licitação

---

A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 00120258/2016.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>).

Emitida via Internet em 22/04/2016 11:25:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



02-093

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## **Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

---

Certidão nº: **39176/2016**

Validade: 29/09/2016

---

Nome: DALCIO DOLZAN

Carteira - CREA-SC Nº :SC-0456771/TD

Registro Nacional : 2505946353

Registrado(a) desde : 01/04/2016

Filiação : JOSE DOLZAN

MARIA STEDILE

Data de Nascimento : 04/09/1952

Carteira de Identidade : 2417758

Naturalidade : RIO DO SUL/SC

Visto Nº : 152954

Dt. Expedição Visto : 01/04/2016

CPF : 25554387934

---

Título(s):

TÉCNICO EM MECÂNICA

ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 13/08/1984

Situação : Regular

Diplomação : 13/08/1984

---

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º de 06/02/1985

Observações: NA MODALIDADE MECANICA " APTO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: Cadastro

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 119371/2016.

Emitida via Internet em 02/04/2016 12:21:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000001



007095

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** DALCIO DOLZAN

**CPF:** 255.543.879-34

**Registro:** SC T1 045677-1

**Registro Nacional:** 2505946353

**Endereço:** RUA DOS VEREADORES 2993 ITROUPAVA  
89160-000 RIO DO SUL SC

**Aprovado em:** 19/08/1997

**Expedido pelo CREA-SC**

**Títulos**

**Título:** TECNICO EM MECANICA

**Escola:** ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Data:** 13/08/1984

**Atribuições profissionais:** "ARTIGO 3 DO DECRETO 90.922/85, NA MODALIDADE MECANICA". APTO PARA MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **08:38:18** do dia **18/03/2016** válida até **31/03/2017**.

Código de controle de certidão: **6H43-7DD7-BB5E-6H31**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



000000

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI ME

**Aprovado em:** 16/07/2013

**CNPJ:** 17.613.341/0001-35

**Registro:** 121615-5

**Endereço:** RUA DOM BOSCO 1031 CENTRO  
89160-000 RIO DO SUL SC

**Capital social atual:** R\$ 67.800,00 - SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS

**Objetivos Sociais:**

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; COMERCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO, PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS.

\*\*\*\*\*

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; COMERCIO ATACADISTA DE AR CONDICIONADO, PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: DALCIO DOLZAN

Responsabilidade Técnica aprovada em 16/07/2013

Registro: SC T1 045677-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2505946353

Título: TECNICO EM MECANICA

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 3 DO DECRETO 90.922/85, NA MODALIDADE MECANICA". APTO PARA MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **08:51:52** do dia **18/03/2016** válida até **31/03/2017**.

Código de controle de certidão: **CH74-C64F-07HC-6325**

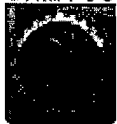
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



000007

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

00108

CONTRATANTE: EMPRESA FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELE ME CNPJ N° 17.613.341/0001-35, ESTABELECID A RUA DOM BOSCO, N° 1031, CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL-SC.

CONTRATADO: Técnico de Mecânica DALCIO DOLZAN com Registro no CREA sob n° 045.677-1, inscrito no CIC sob o n° 255.543.879-34 e RG sob o n° 241.775-8, estabelecido na cidade de Rio do Sul - SC, têm pelo presente Contrato de Locação de Serviços, ajuntados entre si o seguinte:

01 - CONTRATADO compromete-se a prestar serviços na área de Técnico Mecânico.

02 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar pontualmente os honorários profissionais ao CONTRATADO até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, no valor de um salário mínimo.

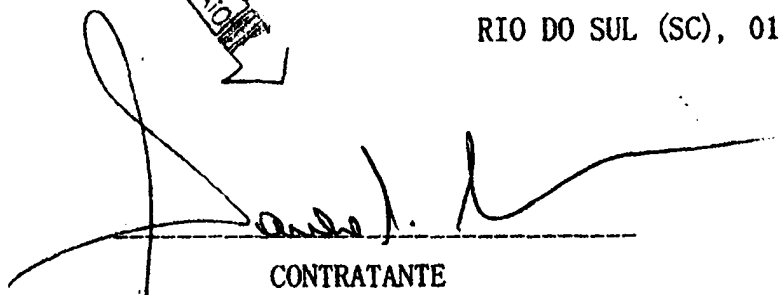
03 - O seu horário será de 15:45 às 18:00, de segunda a quinta-feira.  
Sexta-feira das 16:00 às 18:00.  
Sábados das 8:00 às 12:00.

04 - A vigência deste contrato será de prazo indeterminado.

05 - No caso de rescisão de contrato a parte requerente deverá solicitá-la com prazo de 30 dias de antecedência.

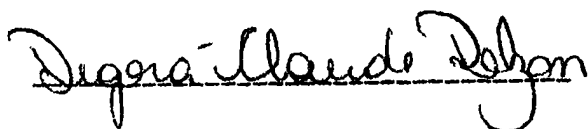
06 - E, por terem custo e contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

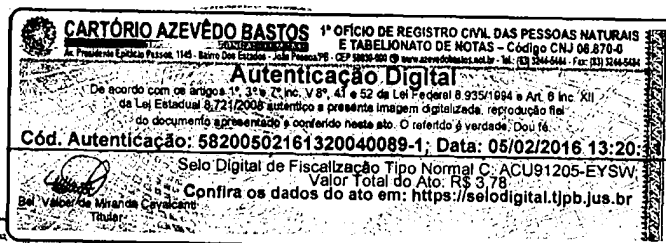
RIO DO SUL (SC), 01 DE JULHO DE 2013

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





000000

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/02/2016 às 08:25:18 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b032d731038e71ca2b358c48df7999eab0313ba70f3173bfaa1af5a0817  
a5fb94a9e18cb5dd9d3ab420946fa19ebbf52bd95e47a193cf068713f3900642aba81

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FRIMAC REFRIGERACAO EIRELLI ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

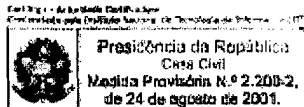
**Esta certidão tem a sua validade até: 06/02/2017 às 03:46:50 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 485701

Código de Controle da Autenticação:

**58200502161320040089-1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
252014041419  
Atividade concluída

**CERTIFICAMOS**, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminado(s):

Profissional.: DALCIO DOLZAN

Registro.....: SC T1 045677-1

C.P.F.....: 255.543.879-34

Data Nasc.....: 04/09/1952

Titulos.....: TECNICO EM MECANICA

DIPLOMADO EM 13/08/1984 PELO(A)

ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS

- SC

•ART 5061949-5

Empresa.....: FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI ME

Proprietário.: WJ CABELO E ESTETICA

Endereço Obra: ALAMEDA BELA ALIANÇA, 1115

Bairro.....: JARDIM AMERICA

89160 - RIO DO SUL

- SC

Registrada em: 30/04/2014

Baixada em.. 05/05/2014

Período (Previsto) - Início: 29/04/2014 Término.....: 29/05/2014

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5059865-6

Profissional: 045677-1 DALCIO DOLZAN

INSTALACAO

AR CONDICIONADO

Dimensão do Trabalho ...: 30,00 TON, REFRIGERACAO

6 APARELHOS DE 60000 BTU

**CERTIFICAMOS**, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A012968 e A012960, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico n. 252014041419**

05/05/2014, 15:07:05

A CAT é quel o atestado está vinculado e o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

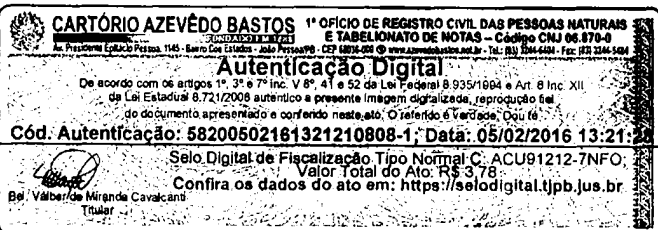
A CAT é quel o atestado está vinculado constitui-se prove de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perdura a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração de situação do registro de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



nº 252014041419 emitida em 05/05/2014

**A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica**

ART autenticada eletronicamente via  
**CREA-Net**

**Contratado**  
TECNICO EM MECANICA 045677-1  
DALCIO DOLZAN  
RUA DOS VEREADORES 2993 RIO DO SUL 121615-5  
ITOUVA 89160-000 SC Fone: (47) 3522-4949 Fax: (47) 3522-4949  
Fone: 473525-0453 Fax: -- CPF: 235.543.679-34 Normal  
ddolzan@hotmail.com

**Contratante**  
HJ CABELO E ESTÉTICA 17848143000150  
Alameda Bela Aliança, 1115  
Jardim America RIO DO SUL SC  
89160216 (47)3522-2587

**Resumo do Contrato**  
Fica estabelecido que FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI ME é responsável pela instalação e manutenção preventiva anual. Qualquer manutenção realizada por terceiros é de inteira responsabilidade do contratante.

Início em: 29/04/2014 Término em: 29/04/2015 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$0,00

**Identificação da Obra/Serviço**  
HJ CABELO E ESTÉTICA 17848143000150  
Alameda Bela Aliança, 1115  
Jardim America RIO DO SUL SC  
89160216 (47)3522-2587

**Assinaturas**  
RIO DO SUL 29/04/2014 DALCIO DOLZAN 255.543.679-34  
HJ CABELO E ESTÉTICA 17848143000150

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 406/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5059865-6

**Participação Técnica**  
Individual

| Objetos | Classificação | Quantidade | Unidade |
|---------|---------------|------------|---------|
| 51 HH   | 01261         | 30,00      | 43      |
| 52 HH   | 01261         | 30,00      | 43      |
| 53 HH   | 01261         | 12,00      | 53      |

**Entidade de Classe**

ABRVI

**Regularização**

**Descrição Complementar**

6 aparelhos de 50.000 btu

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para saber www.crea-sc.org.br  
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.  
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

000102

**WJ CABELO E ESTÉTICA**

ALAMEDA BELA ALIANCA, 1115 - JARDIM AMÉRICA - Rio do Sul - Sc

CGC: 17848143/0001-50 Insc. Est.

**ATESTADO TÉCNICO**

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa  
Frimac Refrigeração Eireli ME, com sede na Rua Dom Bosco, 1031 - Rio do Sul -  
Sc, registro no 2505946353

CREA-SC 045677-1, inscrita no CNPJ 17.613.341/0001-35, Vendeu e Instalou  
para WJ CABELO E ESTÉTICA.

Aparelhos de ar condicionado conforme quantitativos abaixo:

| ITEM / DESCRIÇÃO                   | /QTD                |
|------------------------------------|---------------------|
| 01 / Instalação de ar condicionado | /30,00 Ton / Refrig |

Responsável técnico pela instalação - Técnico em mecânica Dalcio Dolzan - Reg.  
Crea / SC nº 045677-1- ART nº 5061949-5

Localização da obra : Rua Oscar Barcelos, 1586 - Rio do Sul - Sc  
Período de execução : de 29/04/2014 a 30/04/2014

Rio Do Sul 30 de Abril de 2014

**TABELIONATO  
GAERTNER**

*Josiane Carlesso*  
**Josiane Carlesso**  
**CPF 072210929-66**  
**Administradora**  
**WJ CABELO E ESTÉTICA**

1º Tabelionato de Notas e Protestos  
Alameda Aristiliano Ramos, 106 - Loja 1 - CEP 89.162-148  
Centro - Rio do Sul - SC - (47) 3521-1267  
tabelionato1riodosul@gmail.com  
Clovis Gaertner - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOSIANE  
CARLESSO, Do que dou fé  
Rio do Sul (SC), 30 de abril de 2014

Marios de Souza - Escrevente Substituto  
Emol: R\$ 2,40 Selo: R\$ 1,45 Total: R\$ 3,85  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DK065349-704G

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br  
QUAISQUER EMENDA OU BASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Des Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51018-000 - Tel: (33) 3244-5441 - Fax: (33) 3244-1424

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 58200502161321210808-3; Data: 05/02/2016 13:21:28**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACU91210-VHXE;  
Valor Total do Ato: R\$ 3,78  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Tabelião

Atestado registrado mediante  
vinculação a respectivo ATO  
CREA - SC  
A 012.968

000103

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/02/2016 às 07:53:24 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b032d731038e71ca2b358c48df7999eab29378c9aac9f317f960aa1e16f  
d4cb5fa9e18cb5dd9d3ab420946fa19ebbbf52f84c1f8c14c4b79e1c39c8f8db96d6f7

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para FRIMAC REFRIGERACAO EIRELLI ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

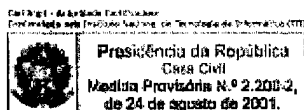
**Esta certidão tem a sua validade até: 06/02/2017 às 03:46:50 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 485704

**Código de Controle da Autenticação:**

**58200502161321210808-1 a 58200502161321210808-3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**DECISÃO NORMATIVA Nº 42, DE 08 DE JULHO DE 1992**

Dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração.

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.233, realizada em Brasília-DF, nos dias 07 e 08 JUL 1992, ao aprovar a Deliberação nº 008/92, da CRN - Comissão de Resoluções e Normas, na forma do inciso XI, do artigo 71 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 331, de 31 MAR 1989,

Considerando o constante do processo CF-1142/91;

Considerando os termos da Lei nº 5.194/66, em especial os art. 1º, 6º, 7º, 8º e 17;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 218/73 do CONFEA, em especial os art. 1º e 12;

Considerando os termos da Lei nº 6.496/77, art. 1º e 3º,

**DECIDE:**

1 - Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração fica obrigada ao registro no Conselho Regional.

2 - A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.

3 - Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado.

4 - Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".

Brasília, 08 JUL 1992.

**FREDERICO V. M. BUSSINGER**

Presidente

**ArTech**  
climatização e refrigeração  
CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E.: 256.959.293  
(47) 3522-4949 / 8908-4949  
Rua Dom Bosco, 1031 - Centro  
CEP 89160-117 - Rio do Sul - SC

Publicada no D.O.U. de 08 DEZ 1993 - Seção I - Pág. 18.844

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO  
PREGÃO PRESENCIAL 006/16**006/16  
105  
9

Aos quatro dias do mês de março de 2016, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão, Sra. Nadja Valeria Gurgacz, como Equipe de Apoio a Srta. Caroline Mehler e o Gerente de Suprimentos e Patrimônio, Sr. Ivan Rupp Bittencourt para analisar e julgar a impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 006/16, cujo objeto é a prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva em 120 (cento e vinte) aparelhos condicionadores de ar e sistemas de refrigeração (evaporadora e condensadora), para a Superintendência do Porto de Itajaí, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, do Edital, interposta tempestivamente pela empresa FRIMAC REFRIGERACAO EIRELI ME. Segundo tal impugnação o Edital tem irregularidades, a saber: **a)** o Edital deveria exigir o Registro junto ao CREA na fase de habilitação da licitação, e não apenas a ART dos serviços pelo contratado; **b)** da mesma forma, o edital deveria solicitar na habilitação que o atestado de capacidade técnica tenha chancela do CREA e ainda **c)** na qualificação técnica exigir profissional engenheiro mecânico ou técnico reconhecido pelo CREA como responsável técnico. Após varias análises, pesquisas e ponderações, a equipe decidiu por **acolher as razões da impugnação** realizada, porque a legislação do CREA e CONFEA são consistentes e determinantes, a saber:

**RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973**

*Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, em termos genéricos;*

*CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins da fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do artigo 6º e parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:*

*Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;*

*Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;*

*Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;*

*Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;*

*Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;*

*Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;*

*Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;*

*Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;*

*Atividade 09 - Elaboração de orçamento;*

*Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;*

*Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;*

*Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;*

*Atividade 13 - Produção técnica e especializada;*

*Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;*

*Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;*

*Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;*



100 106

climatização e refrigeração

CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E.: 256.959.293

**(47) 3522-4949 / 8908-4949**

Rua Dom Bosco, 1031 - Centro

CEP 89160-117 - Rio do Sul - SC

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

(...)

**ART. 23 - COMPETE AO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR OU TECNÓLOGO:**

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

E, ainda a,

**DECISÃO NORMATIVA Nº 42, DE 08 DE JULHO DE 1992**

Dispõe sobre a fiscalização das atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação. O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.233, realizada em Brasília-DF, nos dias 07 e 08 JUL 1992, ao aprovar a Deliberação nº 008/92, da CRN - Comissão de Resoluções e Normas, na forma do inciso XI, do artigo 71 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 331, de 31 MAR 1989, Considerando o constante do processo CF-1142/91; Considerando os termos da Lei nº 5.194/66, em especial os art. 1º, 6º, 7º, 8º e 17; Considerando o que estabelece a Resolução nº 218/73 do CONFEA, em especial os art. 1º e 12; Considerando os termos da Lei nº 6.496/77, art. 1º e 3º, **DECIDE:**

**1 - Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação fica obrigada ao registro no Conselho Regional.** 2 - A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA. 3 - Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado. 4 - Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART". Brasília, 08 JUL 1992. **FREDERICO V. M. BUSSINGER** Presidente Publicada no D.O.U. de 08 DEZ 1993 - Seção I - Pág. 18.844 (grifo nosso)

Assim, para a competição licitatória aconteça respeitando o princípio da legalidade, isonomia e autotutela, de acordo com a Resolução 218/73 do CONFEA, Artigo 23 e a Decisão Normativa 42 de 08/07/92, fica o Edital do Pregão Presencial 006/16 alterado, retificando a letra "n" e incluindo-se a letra "p" no item 7.1 da seguinte forma, passando a exigir também na fase de habilitação as comprovações abaixo, lembrando que no tocante a ART, a mesma já é exigida no item 13. Obrigações, letra "g":

"Edital Pregão Presencial 006/16

(...)

Item 6.1

(...)

n) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução dos serviços de características e complexidade tecnológica e operacional igual ou superior às do objeto deste Edital, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedida por esse Conselho;

(...)

p) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em que tiver sua sede e indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devidamente válida, de ao menos um Engenheiro Mecânico **ou técnico devidamente reconhecido pelo CREA.**

Assim sendo, sugere a Pregoeira Oficial desta autarquia a READEQUAÇÃO do Edital e Projeto Básico, e o relançamento do referido certame, com as alterações cabíveis. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme é assinada pelos presentes.

Nadja Valeria Gurgacz  
Pregoeira

Caroline Mehler  
Equipe de Apoio

Ivan Rupp Bittencourt  
Gerente de Suprimentos e Patrimônio

De acordo com os termos da Ata supra, para republicação do Edital conforme acima.

Itajai, 07 de março de 2016.

Antonio Ayres dos Santos Junior  
Superintendente do Porto de Itajaí

 **ArTech**  
climatização e refrigeração  
CNPJ: 17.613.341/0001-35 - I.E.: 256.959.293  
**(47) 3522-4949 / 8908-4949**  
Rua Dom Bosco, 1031 - Centro  
CEP 89160-117 - Rio do Sul - SC



04/108

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SAULO JOSÉ ELIAS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME.**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2016 – Aquisição de ar condicionado tipo split para uso e instalação na Futura Sede do SAMA E.**

**IMPUGNANTE: FRIMAC REGRIGERAÇÃO EIRELI ME. (17.613.341/0001-35)**  
**IMPUGNADO: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR - SAMA E.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR – SAMA E, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 500, bairro Centro, no município de Gaspar-SC, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 82.636.028/0001-84, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Elcio Carlos de Oliveira, vem manifestar-se acerca da Impugnação ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 05/2016, ofertada por Frimac Refrigeração Eireli ME, já qualificada em seu petítório, conforme segue:**

A Impugnante insurge-se contra parte do disposto no Edital de Licitação (Pregão Presencial nº. 30/2015), que tem como objeto a – **Aquisição de ar condicionado tipo split para uso e instalação na Futura Sede do SAMA E.**

#### **I - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Impugnação interposta, **tempestivamente**, pela empresa Frimac Refrigeração Eireli, devidamente qualificada na peça inicial.

#### **II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A recorrente em sua peça de impugnação **requer** à Comissão de Licitação, em síntese:

**Declarar que seja retificado o presente edital, fazendo**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA E DOS PROFISSIONAIS PARA O Item 01,02,03,04,05,06,07,08**

- a) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida por esse Conselho, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação.
- b) Certidão de Registro da empresa onde deverá constar o(s) responsável(is) técnico(s), **Engenheiro Mecânico ou Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA (Empresa com o Ramo de Atividade Compatível como Objeto Licitado)
- c) Certidão de Pessoa Física (CREA), **Engenheiro Mecânico ou Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração**.

### III - DA ANÁLISE

Com relação a primeira solicitação, a parte final do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal enuncia que a lei somente deve permitir, em licitação, “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Logo a Administração Pública, por imperativo constitucional, não pode fazer exigências que ultrapassem o indispensável, o fundamental, o extremamente necessário para verificar se os licitantes têm ou não condições de dar cumprimento ao contrato. Todas as exigências que ultrapassem o indispensável, o fundamental, o extremamente necessário.

Sob a mesma perspectiva, o inciso I do § 1º do Artigo 3º da Lei nº. 8.666/93 é categórico ao prescrever:

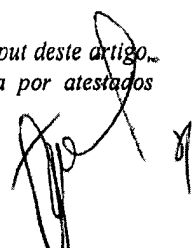
*É vedado aos agentes públicos, admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.*

Nesse sentido, de forma mais específica, o § 5º do Artigo 30, também da Lei nº. 8.666/93, institui o seguinte:

*É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.*

Como concreção do princípio da competitividade, o inciso I do § 1º do Artigo 30 da Lei 8.666/93 prescreve textualmente que os atestados de capacidade técnica somente podem ser exigidos em relação às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Leia-se o dispositivo:

*Art.30 - § 1º - A comprovação da aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados*





09/110

*fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.*

Os atestados de capacidade técnica somente podem ser exigidos em relação ao núcleo do objeto da licitação. Características de ordem periférica ou secundária, não fundamentais para o todo, isto é, sem relevância e sem valor significativo, não podem ser entabuladas como condições para acorrer ao certame.

Por fim, é importante salientar que a exigência de atestado só é possível se houver justificativa razoável e se não ofender o princípio da competitividade, nem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa

Analisando a segunda e terceira solicitação da impugnante, foi verificado junto ao CREA/SC e conforme Decisão Normativa nº 0042 de 8 de julho de 1992 do CONFEA, que embora as pré instalações das máquinas já tenham sido executadas no transcorrer da obra, serão necessários as demais ligações entre as unidades externas (condensadoras) e internas (evaporadoras) e estas deverão ser elaboradas por empresas habilitadas tecnicamente.

Para estes serviços, haja vista que o contrato ultrapassa 5 TR (60.000 Btus) será necessário a emissão de ART por profissional competente e também que a empresa executora das instalações seja registrada no CREA/SC.

#### **IV - DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Assim, levando-se em consideração que a Administração pode rever seus atos, julgo procedente, em parte, a impugnação apresentada pela Frimac Refrigeração Eireli e determino a suspensão do procedimento licitatório para a devida adequação, diante da realidade que se apresenta.

Após revisão de parte do edital e do contrato, e feitas às retificações pertinentes, reabre-se novo prazo de publicação de forma integral do novo texto, conforme dispõe o §4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93, com posterior prosseguimento do Pregão Presencial.

GASPAR, 01 de março de 2016.

**ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

DESTINATÁRIO;  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Rua: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza N° 1.080, CENTRO  
CIDADE: CAPANEMA/ PR  
CEP: 85.760-000.

1111

 **REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR ☐ MP ☐ PESO / WEIGHT (kg)

JO 83579799 8 BR



C  
EI  
TI

112

JO835797998BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Postagem

Em trânsito

Entrega

**Objeto entregue ao destinatário**  
13/07/2016 17:08 Capanema / PR

13/07/2016  
17:08  
Capanema / PR

**Objeto entregue ao destinatário**

12/07/2016  
14:23  
Capanema / PR

**Objeto disponível para retirada em Caixa Postal**  
AV BRASIL 999 - CAPANEMA -  
Centro  
Capanema / PR

05/07/2016  
15:53  
Rio Do Sul / SC

**Objeto postado**